



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## CONTRATO Nº 20230327

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.857.708/0001-66, representado pelo(a) Sr.(a) IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 328.961.662-20, residente na Av. Palmópolis, e de outro lado a firma A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.918.645/0001-02, estabelecida à RUA BAHIA Nº0, BELA VISTA, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO LUIZ DE SOUSA PEREIRA, residente na rua bahia s/n, bela vista, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 746.761.053-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 045/2022-000021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de generos alimenticios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a secretaria de Assistencia Social do municipio.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010949	ACHOCOLATADO 800 GR - Marca.: QUALITÊ	UNIDADE	55,00	14,500	797,50
011005	MAIONESE 500g - Marca.: SOYA	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
011073	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Marca.: PAULISTA	UNIDADE	95,00	4,750	451,25
011084	AZEITE DE OLIVA 500ml - Marca.: GALLO	UNIDADE	16,00	30,000	480,00
011096	ABÓBORA CABUTIÁ - Marca.: IN NATURA	QUILO	105,00	4,740	497,70
	De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
011097	BANANA PRATA - Marca.: IN NATURA	QUILO	140,00	5,160	722,40
	De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
011098	BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA	QUILO	160,00	5,800	928,00
	De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
011100	BETERRABA - Marca.: IN NATURA	QUILO	130,00	6,140	798,20
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
011105	CEBOLA - Marca.: IN NATURA	QUILO	120,00	6,140	736,80
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1				
011106	CENOURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	240,00	5,000	1.200,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1				
011114	MAÇA VERMELHA - Marca.: IN NATURA	QUILO	140,00	8,790	1.230,60

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA

011117	REPOLHO - Marca.: IN NATURA BRANCO, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	95,00	3,400	323,00
011119	TOMATE - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	100,00	6,230	623,00
011158	VASSOURA DE NYLON - Marca.: CONDOR VASSOURA CERDAS DE NYLON BASE RETAGULAR, CABO METAL	UNIDADE	28,00	7,670	214,76
011170	CANELA EM PÓ 30G - Marca.: VIVA SALUTE	UNIDADE	95,00	5,770	548,15
011256	MILHO P/ PIPOCA 500G - Marca.: YOKI Embalagem com no mínimo 280g, com dados de identificação do produto.	PACOTE	50,00	4,990	249,50
011700	MUCILON NESTLE ARROZ E AVEIA LATA 400G - Marca.: NES	UNIDADE	60,00	10,490	629,40
013677	mamão papaia - Marca.: IN NATURA produtos limpos de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aromas e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	QUILO	70,00	8,900	623,00
013679	abacaxi. - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser em desenvolvido, isento de parasitos e larvas.-	QUILO	130,00	3,790	492,70
015116	TOALHA DE ROSTO - Marca.: BEIRA RIO	UNIDADE	50,00	14,270	713,50
022725	MUCILON DE ARROZ, EMBALAGEM DE 430 G - Marca.: NESTL identificação do produto, dados e marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses após a data de entrega	LATA	62,00	11,220	695,64
036027	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	90,00	25,800	2.322,00
036041	SALSICHA P/ HOT DOG - Marca.: FRIATO	QUILO	105,00	13,700	1.438,50
036897	FLOCÃO DE MILHO - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	98,00	2,900	284,20
036899	QUEIJO FRESCO - Marca.: BOUA	QUILO	54,00	22,100	1.193,40
036900	CANELA EM PEDAÇOS PARA CHÁ - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	90,00	6,940	624,60
036902	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ml C/ 48 UNIDADES - Marca.: JALAPÃO	FARDO	54,00	54,400	2.937,60
036908	LUVA PROTETORA EM LATEX CANO CURTO P, M e G - Marca.: DANNY	UNIDADE	22,00	2,490	54,78
036912	SACO DE PANO PARA LIMPEZA - Marca.: ITATEX	UNIDADE	30,00	5,760	172,80
036913	ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES - Marca.: JALAPÃO	FARDO	40,00	21,500	860,00
036915	REFRIGERANTE DE 2 Lts - Marca.: COCA COLA Sabores Variados.	UNIDADE	40,00	10,700	428,00
036916	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA	PACOTE	100,00	5,100	510,00
036918	ALFACE - Marca.: IN NATURA	PACOTE	115,00	7,570	870,55
036919	LARANJA - Marca.: IN NATURA	QUILO	130,00	5,510	716,30
036922	ADOÇANTE 100ML - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	22,00	7,000	154,00
036926	MUSSARELA - Marca.: BOUA	QUILO	90,00	47,500	4.275,00
036951	TEMPERO COMPLETO 300g - Marca.: FUGINI	UNIDADE	100,00	3,890	389,00
036991	ÁGUA SANITÁRIA 5 Lts - Marca.: OLIMPICOS	UNIDADE	69,00	10,990	758,31
036993	ÁLCOOL EM GEL 500G - Marca.: ASSEPTGEL	UNIDADE	90,00	5,480	493,20
037001	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500ML - Marca.: FC	UNIDADE	149,00	2,980	444,02
037006	VASSOURA DE PELO 40 cm - Marca.: CONDOR	UNIDADE	21,00	24,990	524,79
037012	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: MAIS FAMÍLIA	UNIDADE	20,00	3,490	69,80
037013	LUSTRA MÓVEIS 200ML - Marca.: POLIFLOR	UNIDADE	23,00	5,130	117,99
037014	INSTICIDA SPRAY AEROSOL 300ML - Marca.: SBP	UNIDADE	29,00	8,980	260,42
037015	DESODORIZADOR DE AR 360 ml - Marca.: BOM AR	UNIDADE	56,00	13,200	739,20
037017	SABÃO EM PÓ 1 Kg. - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	79,00	15,830	1.250,57
037019	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	2,880	28,80
037020	SABONETE LÍQUIDO 1L - Marca.: FIORUCCI	UNIDADE	79,00	6,690	528,51
037021	BORRIFADOR 1 Lt - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	23,00	13,470	309,81
037022	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: LIMPEX	UNIDADE	126,00	3,530	444,78
037023	LIMPADOR DE PISOS 1L - Marca.: PEDREX	UNIDADE	73,00	7,070	516,11
037025	RASTELO DE PLÁSTICO REFORÇADO - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	24,00	19,470	467,28
037026	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: INDAIÁ	UNIDADE	85,00	20,530	1.745,05
037028	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	64,00	1,960	125,44
037028	AMACIANTE 2 Lts - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	35,00	4,690	164,15
037031	LEITE INTEGRAL 1L - Marca.: PIRACANJUBA	CAIXA	95,00	40,000	3.800,00
037047	VINAGRE 750 ML - Marca.: SABORELLI	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
037056	CRAVO DA INDIA PARA CHÁ - Marca.: CHÁ ELEVE	UNIDADE	160,00	4,350	596,00
037064	LEITE EM PÓ NAM 400 G - Marca.: NAN	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
037114	CREME DE LEITE 200 GRAMA - Marca.: NESTLE	UNIDADE	110,00	4,090	449,90
037117	LEITE DE COCO 600ML - Marca.: SOCOCO	UNIDADE	95,00	7,600	722,00
037149	GARRAPA PARA CAFÉ 1 LITROS - Marca.: INVICTA	UNIDADE	13,00	23,050	299,65
037200	LEITE EM PÓ FORTIFICADO INTEGRAL 400G - Marca.: NEST	UNIDADE	123,00	20,600	2.533,80
037201	MACARRÃO TIPO LASANHA - Marca.: SABORELLI	PACOTE	30,00	8,300	249,00
037202	MANTEIGA DE LEITE 250G - Marca.: DELÍCIA	UNIDADE	46,00	16,830	774,18
037203	amido de milho 500g - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
037204	GELATINA SEM SABOR 50 G - Marca.: SABORELLI	UNIDADE	56,00	2,680	150,08
037207	MOLHO SHOYU 150 ML - Marca.: SABORELLI	UNIDADE	16,00	3,600	57,60
037208	MORANGO - Marca.: IN NATURA	QUILO	40,00	10,900	436,00
037209	AMEIXA - Marca.: IN NATURA	QUILO	40,00	20,500	820,00
037210	PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: IN NATURA	QUILO	50,00	4,500	225,00
037211	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Marca.: MAIS SABOR	PACOTE	155,00	8,000	1.240,00
037212	BARRA DE CHOCOLATE DE 5KG - Marca.: NESTLE	UNIDADE	34,00	50,500	1.717,00
037213	JUJUBAS 2KG - Marca.: GOMETS	UNIDADE	50,00	54,000	2.700,00

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



037214	KETCHUP 200G - Marca.: SABORELLI	UNIDADE	28,00	6,700	187,60
037215	MOSTARDA 200G - Marca.: SABORELLI	UNIDADE	28,00	5,650	158,20
				VALOR GLOBAL R\$	59.465,07

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 59.465,07 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 045/2022-000021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 045/2022-000021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 045/2022-000021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.999,36, Exercício 2023 Atividade 2001.082410005.6.005 Gestão da Política Pública do Idoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.249,42, Exercício 2023 Atividade 2001.082430005.6.006 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.907,22, Exercício 2023 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.147,00, Exercício 2023 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.607,19, Exercício 2023 Atividade 2001.082440005.6.010 Gestão do Programa Auxílio Brasil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.071,16, Exercício 2023 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 193,68, Exercício 2023 Atividade 2001.082410005.6.005 Gestão da Política Pública do Idoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 285,92, Exercício 2023 Atividade 2001.082430005.6.006 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 248,08, Exercício 2023 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 262,87, Exercício 2023 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 276,62, Exercício 2023 Atividade





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



2001.082440005.6.010 Gestão do Programa Auxílio Brasil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 228,32, Exercício 2023 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.041,63, Exercício 2023 Atividade 2001.082410005.6.005 Gestão da Política Pública do Idoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.551,75, Exercício 2023 Atividade 2001.082430005.6.006 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.234,68, Exercício 2023 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.299,55, Exercício 2023 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 973,85, Exercício 2023 Atividade 2001.082440005.6.010 Gestão do Programa Auxílio Brasil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 886,77 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**PREFEITURA**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 045/2022-000021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 05 de Julho de 2023

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ(MF) 17.857.708/0001-66**  
**CONTRATANTE**

**A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO**  
**CNPJ 32.918.645/0001-02**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA**